



Governo Municipal

**IPORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

PORTARIA Nº 1839/2024

REVOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA LORENA BONDEZAN HERRIG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando ao memorando 4476/2024.

RESOLVE;

I – Revogar, as FÉRIAS concedida através da Portaria nº. 1837/2024 de 21 de outubro de 2024 da servidora LORENA BONDEZAN HERRIG.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3138 Página 140-141 Ano: XIII

Data: 23/10/2024

**GOVERNO MUNICIPAL  
TERMO DE JULGAMENTO**

**Termo De Julgamento**

Vistos e examinados os presentes autos do Processo Administrativo originado da portaria 195/2024, em que foi aplicado penalidade a HIGOR N LEAL TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 24327852/0001-56, tendo em vista o descumprimento contratual em vista da ausência do fornecimento do serviço, estabelecido pelo contrato 104/2022, 111/2022 e 103/2023.

Verifica-se que houve parecer jurídico atestando que foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, como como decisão da autoridade administrativa competente, conforme portaria 311/2024 que aplicou a penalidade de multa no valor R\$ 31.192,00 (Trinta e um Mil cento e noventa e dois Reais), em face do descumprimento contratual.

Isto posto, adoto integralmente o parecer jurídico como razões de decidir, para no mérito julgá-lo PROCEDENTE, e em face das irregularidades na execução das obrigações decorrentes **DECIDO, SANCIONO e APLICO** a HIGOR N LEAL TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 24327852/0001-56, a PENA de multa valor R\$ 31.192,00 (Trinta e um Mil cento e noventa e dois Reais), bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 05 (cinco) anos, contados da publicação do ato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, tendo em vista, disposição legal constante no artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

O valor apurado a título de multa deverá ser retido de eventuais créditos que por ventura, possa possuir a empresa, bem como acionado eventual seguro garantia para fazer frente a execução.

Dou como julgado o presente recurso.

Promova-se ainda a imediata rescisão dos contratos e a publicação no órgão oficial de imprensa e a ciência desta decisão à pessoa jurídica.

Inácio Martins, 08 de outubro de 2024.

**EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eloyse Goncalves  
**Código Identificador:4E4D9360**

**GOVERNO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 238/2024**

Inácio Martins/PR, 21 de Outubro de 2024.

**DECRETO Nº 238/2024**

Declara inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a empresa HIGOR N. LEAL TRANSPORTES – CNPJ nº 34.098.522/0001-90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 54, Inc. IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a empresa HIGOR N. LEAL TRANSPORTES – CNPJ nº 34.098.522/0001-90, NÃO CUMPRIU AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS dos Contratos nº 104/2022, 111/2022 e 103/2023, originados pelos Pregões Eletrônicos nº 057/2022 e 040/2023, Processo Administrativo nº 006/2024 e por esta razão foi penalizada com Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

**DECRETA**

Art. 1 - Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a empresa HIGOR N. LEAL TRANSPORTES – CNPJ nº 34.098.522/0001-90, pelo prazo de 05 (cinco) anos,

conforme disposição legal constante no Art. 87, Inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR**

Prefeito Municipal  
Município de Inácio Martins/PR

**Publicado por:**  
Eloyse Goncalves  
**Código Identificador:68DF81CC**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1838/2024**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADÃO ALVES PIMENTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-566/2024.

**RESOLVE;**

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ADÃO ALVES PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.294.152-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 750.206.029-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2023 à 17/02/2024, para serem usufruídas a partir de 22/10/2024 à 20/11/2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:1892E067**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1839/2024**

REVOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA LORENA BONDEZAN HERRIG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando ao memorando 4476/2024.

**RESOLVE;**

I – Revogar, as **FÉRIAS** concedida através da Portaria nº. 1837/2024 de 21 de outubro de 2024 da servidora **LORENA BONDEZAN HERRIG**.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal